



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N.º 1.321/93
AS 83 V.
LIVRO N.º 22
EM 02/02/94
Ma Angella
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1.321/93

DE 01 DE DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza o Prefeito Municipal abrir Crédito Especial que especifica e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual Orçamento-Programa um Crédito Especial até o montante de CR\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).


Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo 1º desta Lei, tem destinação específica para reforçar as despesas previstas no artigo 49, da Lei Municipal nº 1.303/93, de 27 de janeiro de 1993, que estabeleceu a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura.

Art. 3º - A abertura do Crédito a que se refere o artigo anterior, dependerá de recursos, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios,
01 de dezembro de 1993.


JOSÉ HELENILDO RIBEIRO MONTEIRO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Maria Betânea
MARIA BETÂNEA DE FREITAS LEMOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada, Registrada e Arquivada na divisão
de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, em 01 de dezem
bro de 1993.

Gilmar Cavalcante Lima
GILMAR CAVALCANTE LIMA
DIR. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO: HELENILDO RIBEIRO